

# Prefeitura de Joinville

### EDITAL SEI Nº 0077863/2015 - SAP.UPR

Joinville, 23 de fevereiro de 2015.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade *PREGÃO PRESENCIAL* do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para à **Aquisição de equipamentos de proteção individual (coletes balísticos nível II) e algemas para a utilização dos Agentes da Guarda Municipal do Município de Joinville/SC, conforme especificações no <b>Anexo I**, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

**Anexo I** – Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Admitidos;

Anexo II - Modelo - Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo IV –** Modelo - Declaração de atendimento as condições de habilitação;

**Anexo V – Modelo – Atestado de Capacidade Técnica**;

Anexo VI - Minuta do Contrato:e

Anexo VII - Termo de Referência.

### 1 – DA LICITAÇÃO

#### 1.1- Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto à Aquisição de equipamentos de proteção individual (coletes balísticos nível II) e algemas para a utilização dos Agentes da Guarda

**Municipal do Município de Joinville/SC**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

- **1.1.2** O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 50.949,29** (cinquenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), irreajustáveis, conforme disposto do Anexo I deste Edital.
- 1.2 Entrega dos Envelopes Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

Data/Hora: Dia 06/03/2015 até às 09:00 horas.

**Local: Prefeitura Municipal de Joinville** - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

#### 1.3 - Abertura da Sessão.

**Data/Hora:** Dia 06/03/2015 às 09:05 horas.

**Local: Prefeitura Municipal de Joinville** - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

#### 1.4 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SPC.** 

1.5 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <a href="http://www.joinville.sc.gov.br">http://www.joinville.sc.gov.br</a> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - CEP 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

#### 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

#### 2.2 - Não será admitida a participação de proponentes:

- **2.2.1** Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.2.2** Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **2.2.3** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- **2.2.4** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 2.2.5 Em consórcio;
- 2.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

#### 3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **3.1** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.
- **3.1.1** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:
- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- **b)** <u>Se representante (preposto/procurador)</u> procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
- c) <u>Se dirigente/proprietário</u>, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- **3.2** Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:
- 3.2.1 O credenciamento;
- **3.2.2** Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;
- **3.2.3** A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.
- **3.3** Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.
- **3.4** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.
- **3.5** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- **3.6** Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

### 4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **4.1** Aberta a sessão pública do Pregão e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:
- **4.1.1** Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;
- **4.1.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo,

### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1

- 5.1. A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.
- 5.1.1 Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;
- 5.1.2 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado:
- 5.1.3 Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
- 5.2 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:
- a) a identificação do produto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) o preço unitário e total global, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior á 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
- 5.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.4 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- 5.5 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 5.6 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

### 6 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- 6.1 Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.2 Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

- **6.2.1** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).
- **6.3** Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- **6.4** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.
- **6.6** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.
- **6.7** Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.
- **6.8** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **6.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.10** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **6.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- **6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
- **6.12.1** Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
- **a)** Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 05% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
- **b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **d)** Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.12.2** A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

- **6.12.3** O atendimento das especificações e qualificações do produto ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- **6.13** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.
- **6.14** Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (ltem 7.2);

### 6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- **b)** que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- **d)** que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital:
- e) <u>com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou</u>
  <u>manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter</u>
  <u>demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos</u>
  <u>insumos são coerentes com os de mercado.</u>
- **6.15.1** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- **6.16** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.
- **6.17** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

## 7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

- **7.1** Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:
- a) em original; ou
- **b)** cópia autenticada por cartório; <u>ou</u>
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; <u>ou</u>
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº
   2 documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.1.1 Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que

ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

- **7.1.2** Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);
- **7.1.3** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- 7.1.4 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.
- **7.2** A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- i) apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens fornecidos.
- **7.2.1** <u>Os licitantes cadastrados</u> no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.
- **7.2.2** <u>Os interessados não cadastrados</u>, além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão publica do pregão:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- **7.3** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **7.4** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital, deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **c)** a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- **7.5** O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
- **7.6** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- **7.6.1** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6, a não regularização da documentação, no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

### 7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

- **7.7.1** Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
- **7.7.2** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- **7.7.3** Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- **7.7.4** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

### 8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **8.1** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;
- **8.1.1** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.
- **8.2** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- **8.2.1** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes

presentes;

- **8.2.2** Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- **8.3** O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

### 9 - DO JULGAMENTO

- **9.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: "**MENOR PREÇO POR ITEM**".
- **9.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- **9.3** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **9.4** No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterarem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindolhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **9.5** O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *online* exigidas no subitem 7.2 "a" a "h" que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.
- **9.5.1** No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter(em) apresentado o documento ou ter(em) apresentado com restrição.

# 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.
- **10.2** Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.
- **10.3** A homologação será realizada pela autoridade competente.

### 11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- **11.2** O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.
- **11.3** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 11.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados

na forma do item 19.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas:

**11.5 -** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo licitante, da mesma forma como descrito no item 3.1.1.

#### 11.6 - Do Recurso

- 11.6.1 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.
- **11.6.2** O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.
- **11.6.3 -** A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
- **11.6.4** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;
- **11.6.5** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **11.6.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.7** As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

# 12 - DA CONTRATAÇÃO

- **12.1** A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.
- **12.3** Convocação para assinatura do Contrato:
- **12.3.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), esta(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
- **12.3.2** Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato. Neste caso, poderá ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- **12.3.3** Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de

decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

- **12.4** A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.5** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- **12.6** O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- 12.7 Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da ordem de serviço o vencedor deverá possuir certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

#### 13 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **13.1 -** O prazo de vigência contratual será de 90 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 13.2 Os objetos licitados deverão ser entregues de forma única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a assinatura do contrato e entrega de nota de empenho.
- **13.2.1** A entrega ocorrerá de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, na Sede da Guarda Municipal de Joinville, na Rua XV de Novembro, nº 1383, Bairro Glória, Joinville, CEP 89201-602 ou outro local por ela designado.
- **13.3** Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

### 14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

**14.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SPC**, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### 15 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

- **15.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 15.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria Gestora e das certidões negativas de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.
- 15.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

- **15.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade de Contabilidade.
- **15.5** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

# 16 - DAS SANÇÕES

- **16.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE**/**CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **16.2** Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- **I Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- **a)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- **b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- **c)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- **II Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- **a)** recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- **c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame:
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 16.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda

- do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **16.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes
- do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.
- **16.5** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.
- **16.6** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE**/**CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 17 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **17.1** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias ou da rubrica que vier a substituir:
- $n^{\circ}$ . 659/2015 00060.00001.00006.00182.00001.2.001257.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
- Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública SEPROT

# 18 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- **18.1** O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- **18.2** A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

# 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** –Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131, e-mail <a href="mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br">suprimentos@joinville.sc.gov.br</a>, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos US, bem como no endereço eletrônico <a href="mailto:www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a>.
- **19.2** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
- **19.4** A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- **19.5** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- **19.6** Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
- 19.7 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor Lei nº. 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;
- **19.7.1** O prazo de garantia minímo deverá observar as disposições do item III, do Anexo VII deste edital.
- **19.8** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;
- **19.9** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;
- **19.10** Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão ser retirados na Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo site <a href="https://www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a>.
- **19.11** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

# ANEXO I Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Admitidos

1	EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	K JI I A KI I	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Algema de aço inox com duas chaves.	Peça	50	R\$ 168,13	R\$ 8.406,50
2	Colete balístico Nível II à prova de perfurações por projéteis de armas de fogo, modelo ostensivo, masculino, tamanho P.	Peça	1	R\$ 715,00	R\$ 715,00
3	Colete balístico Nível II à prova de perfurações por projéteis de armas de fogo, modelo ostensivo, masculino, tamanho M.	Peça	15	R\$745 ,00	R\$ 11.175,00

TOTAL					R\$ 50.949,29
11	Capa externa Colete Balístico Nível II, feminino, tamanho P.	Peça	1	R\$ 88,30	R\$ 88,30
10	Capa externa Colete Balístico Nível II, masculino, tamanho GG.	Peça	3	R\$ 88,30	R\$ 264,90
9	Capa externa Colete Balístico Nível II, masculino, tamanho G.	Peça	30	R\$ 88,30	R\$ 2.649,00
3	Capa externa Colete Balístico Nível II, masculino, tamanho M.	Peça	15	R\$ 88,30	R\$ 1.324,50
,	Capa externa Colete Balístico Nível II, masculino, tamanho P.	Peça	1	R\$ 88,30	R\$ 88,30
<b>S</b>	Colete balístico Nível II à prova de perfurações por projéteis de armas de fogo, modelo ostensivo, feminino, tamanho P.	Peça	1	R\$ 693,00	R\$ 693,00
;	Colete balístico Nível II à prova de perfurações por projéteis de armas de fogo, modelo ostensivo, masculino, tamanho GG.	Peça	3	R\$ 798,33	R\$ 2.394,99
	Colete balístico Nível II à prova de perfurações por projéteis de armas de fogo, modelo ostensivo, masculino, tamanho G.	Peça	30	R\$ 771,66	R\$ 23.149,80

# ANEXO II Modelo - Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração

Item	Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

# Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta	a:		
Prazo de Entrega:			
Local de Entrega:			
Condições de Pagan	nento:		
Dados da Licitante:			
Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Município			
Estado:			
CEP:			
CNPJ/CPF/MF:			
Fone: ( )	Fax:( )	E-Mail:	
Banco:	Agência:	Conta:	
Dados do Represent	ante Legal da Empres	sa para assinat	ura do Contrato:
Nome:			
CPF:			
Cargo/Função:			
Fone: ( )	Fax: ( )		
Local e data:			
Assinatura/Carimbo			
ANEXO III	de avec e lieitente eva	diamaat	o no incico VVVIII do out 70 do
Constituição Federal	-	npre o aispost	o no inciso XXXIII do art.7º da
<u>DECLARAÇÃO</u>			
			, inscrito no CNPJ n°,
			, portador(a) da Carteira DECLARA, para fins do disposto

27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa
ANEXO IV Modelo - Declaração de atendimento as condições de habilitação
NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
<u>DECLARAÇÃO</u>
Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de Pregão nº 042/2015, instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.
(Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.)
Local e data,

no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de

# **NOME E ASSINATURA DO**

# REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida e fixada no lado de fora do envelope de habilitação.
ANEXO V
Modelo – Atestado de Capacidade Técnica
modelo - Alestado de Oapaoladae recinica
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua,, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os itens conforme
, inscrita no C.N.P.J. n.º, forneceu a esta
empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os itens conforme segue:
Item Qtd. Unid. Descrição
Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

NOITE	e, Assinatura	uo nesponsave	eriegarda empr	esa			
(Carg	jo/Função)						
(carin	nbo CNPJ)						
ANE) MINU	(O VI TA DO CONT	RATO					
TERN	MO DE CONTE	RATO Nº/20	15				
denor (colet do Ma a Lei 8.666 dezer	minada CONT tes balísticos unicípio de Jo Municipal nº 4 , de 21 de junt	que entre si cele ção Civil e Segu , ora em diant , ins RATADA, para a nível II) e algem binville/SC, a ser .832, de 22 de ser no de 1993 e alte e alterações pos	rança Pública - Ste denominada Norita no C.N.P.J. a Aquisição de Gas para a utilizar regido pela Lei etembro de 2003 erações posterior	SEPROT, i MUNICÍPIC Nº equipame ação dos A Federal no s, com aplicates, Lei Co	nscrita no C o e a empres ntos de pro Agentes da o 10.520, de cação subsidemplementar	.N.P.J. nº. a , dorav teção individua Guarda Munici 17 de julho de diária da Lei nº nº 123, de 14 d	<b>al</b> i <b>pal</b> 2002,
o Sr.		de 20 , CPF n° a - SPC, e comp			, Secretario	de Proteção (	
equip	amentos cons egão Presenc	da empresa _ UNICÍPIO o pres tantes neste Cor cial nº. 042/2015	ntrato, na forma e	elo qual se condiçõe:	e obriga a fo s estabelecio	rnecer os das no edital	
<u>CLÁ</u> l	JSULA PRIME	<u> EIRA</u> – Objeto d	o Contrato				
(cole	tes balísticos	em por objeto a . nível II) e algem pinville/SC, confo	as para a utiliza	ção dos A	-	-	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VL. UNIT.	VL. TOTAL		
I							

1.2 – Fica vinculado este termo contratual ao edital do processo licitatório do Pregão n° 042/2015 e à proposta da contratada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente contrato será de forma única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

# CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

<b>3.1</b> – O valor anu	al deste Contrato	para efeitos finan	ceiros, fiscais e orça	amentários é de
R\$	(	).		

# **CLÁUSULA QUARTA** – Condições de Pagamento

- 4.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 4.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria gestora e das certidões negativas de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.
- 4.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- 4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.
- 4.5 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### CLÁUSULA QUINTA – Prazo e Local de Entrega do Objeto

- 5.1 O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 5.2 Os objetos licitados deverão ser entregues de forma única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a assinatura do contrato e entrega de nota de empenho.
- 5.2.1 A entrega ocorrerá de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, na Sede da Guarda Municipal de Joinville, na Rua XV de Novembro, nº 1383, Bairro Glória, Joinville, CEP 89201-602 ou outro local por ela designado.
- **5.3** Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

# **CLÁUSULA SEXTA** – Recursos para Atender as Despesas

- **6.1** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias ou da rubrica que vier a substituir:
- nº. 659/2015 00060.00001.00006.00182.00001.2.001257.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
- Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública SEPROT

# CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato

**7.1 -** A gestão do termo contratual será realizada pela **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SPC**, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

- **8.1** O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e de defesa do consumidor.
- **8.2** A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato.

# CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município

- **9.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- **9.2** Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- **9.3** Fiscalizar o cumprimento do objeto contratual, de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital.
- 9.4 Efetuar o pagamento do fornecimento nas condições estabelecidas neste contrato.
- **9.5** Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 9.6 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.
- **9.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- **9.8** Rejeitar em todo ou em parte a entrega dos equipamentos fora das especificações técnicas estabelecidas no Edital.
- 9.9 Conferir, vistoriar e aprovar o fornecimento executado pela Contratada.
- 9.10 Permitir a entrada dos funcionários do fornecedor, para realizar a entrega.

# CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICIPIO realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

- 10.2 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 10.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- 10.4 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do MUNICÍPIO.
- 10.5 Executar o contrato de acordo com o estabelecido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2015 e seus Anexos.
- 10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.7 Efetuar em até 05 (cinco) dias a substituição, às sua expensas, após a comunicação do MUNICÍPIO, qualquer produto que não estejam de acordo com as especificações contidas no Anexo I acima elencado, ou que venham a apresentar qualquer adulteração, vício ou defeito;
- 10.8 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Sanções

- 11.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 11.2 Penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para início da execução do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;

- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **11.3** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **11.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.
- 11.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.
- **11.6** Nenhum pagamento será realizado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

- 12.1 A rescisão do presente poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- **12.2** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, na forma do inciso II, do item 11.2.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Foro

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de

Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. 13.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Joinville, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015. Município de Joinville Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SPC Contratada **Representante Legal** 

# **ANEXO VII** TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0072074/2015 - SEPROT.UGM

# I-Objeto para a contratação:

Aquisição de equipamentos de proteção individual (coletes balísticos nível II) e algemas para a utilização dos Agentes da Guarda Municipal do Município de Joinville/SC.

### II-Especificações técnicas:

ITENS DE VESTUÁRIO	EQUIPAMENTOS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Algema de aço inox com duas chaves.	Peça	50
02	Colete balístico Nível II à prova de perfurações por projéteis de armas de fogo, modelo ostensivo, masculino, tamanho P.	Peça	01

03	Colete balístico Nível II à prova de perfurações por projéteis de armas de fogo, modelo ostensivo, masculino, tamanho M.	Peça	15
04	Colete balístico Nível II à prova de perfurações por projéteis de armas de fogo, modelo ostensivo, masculino, tamanho G.	Peça	30
05	Colete balístico Nível II à prova de perfurações por projéteis de armas de fogo, modelo ostensivo, masculino, tamanho GG.	Peça	03
06	Colete balístico Nível II à prova de perfurações por projéteis de armas de fogo, modelo ostensivo, <b>feminino</b> , tamanho <b>P</b> .	Peça	01
07	Capa externa Colete Balístico Nível II, masculino, tamanho P.	Peça	01
08	Capa externa Colete Balístico Nível II, masculino, tamanho M.	Peça	15
09	Capa externa Colete Balístico Nível II, masculino, tamanho G.	Peça	30
10	Capa externa Colete Balístico Nível II, masculino, tamanho GG.	Peça	03
11	Capa externa Colete Balístico Nível II, feminino, tamanho P	Peça	01

Algema de pulso, de fabricação nacional, em aço lnox, anticorrosivo, com acabamento antirreflexo fosco e travamento duplo é composta por dois grilhões circulares, para ser encaixados nos pulsos, distantes 43,0 (±3) mm, conectados por dois pinos giratórios e dois elos (corrente), formando o par de algemas com comprimento máximo de 250 mm e peso inferior a 350 gramas;

O Grilhão (algema de cada pulso) é composto por um corpo ou chassi, um pino pivô, uma fechadura, uma catraca, uma alça dentada, um pino de travamento, quatro pinos de montagem e

fechamento do corpo do grilhão, um pino para fixação da fechadura e outro para fixação da catraca, e um pino giratório;

O Corpo ou chassi (duas peças simétricas) de cada grilhão deve ter uma abertura com diâmetro de 53 (±5 mm para inserção do punho, um perímetro interno de no máximo 220 mm quando a alça dentada estiver encaixada no primeiro dente no sentido do encaixe da catraca, e um perímetro interno de no mínimo 168 mm quando a alça dentada estiver encaixada no último dente no sentido do encaixe da catraca e deve suportar uma resistência mecânica de torque no corpo da algema (grilhão) próximo ao Pino pivô, nos sentidos horários e anti-horários perpendiculares aos movimentos de fechamento e abertura do grilhão;

Cada peça simétrica do corpo deve possuir um mecanismo (podendo ser uma depressão da referida peça) na posição em que ao algemar, fique anterior ao engate do primeiro dente, tendo a função de orientar as guias de segurança e não permitir o entortamento da alça, no sentido do pino pivô;

O Pino Pivô deve ser forjado em aço Inox, anticorrosivo e tem a função de unir o corpo do grilhão a alça dentada e também servir como dobradiça entre as mesmas peças;

A Fechadura deve ser produzida aço Inox e anticorrosivo e para abrir a algema ela deve afastar a catraca da alça dentada;

A Catraca é uma barra dentada em aço Inox e anticorrosivo com 03 dentes inclinados, conectada com mola de pressão que mantém os dentes da referida catraca encaixados com a cremalheira da Alça dentada, permitindo o avanço desta para uma única direção (fechamento);

A Alça é uma barra em aço Inox, anticorrosivo, com acabamento antirreflexo e com aproximadamente 20 dentes inclinados (cremalheira), desenhados para encaixar nos dentes da catraca de modo que esta alça só tem movimento livre para avançar no sentido do fechamento da algema;

A alça deverá possuir duas Guias (frisos ou canaletas) de segurança;

O Pino de travamento deve ser confeccionado em aço Inox, anticorrosivo e deve estar instalado em uma cavidade onde não pode engatar-se a qualquer coisa, de modo que possa ser ativado o mecanismo de travamento por simples pressão do polegar do policial, sobre este pino sem haver necessidade de chave, constituindo-se no sistema de travamento duplo, juntamente com o encaixamento dos dentes da catraca aos dentes da alça e mecanismo orientador das guias:

Sendo que o destravamento (liberação exclusivamente para continuar o fechamento) só poderá ocorrer pelo uso da chave apropriada girando-a para um sentido;

Caso deseje abrir a algema (desalgemar), isto só poderá ocorrer exclusivamente pelo uso da mesma chave girando para o sentido oposto;

O sistema de travamento duplo é um mecanismo que trava a catraca da algema sobre a alça em uma posição fixa, impedindo que a alça dentada avance em qualquer direção;

Os Pinos de montagem devem ser confeccionados em aço Inox, anticorrosivo e servem para o fechamento de todo o conjunto, através de "rebitagem";

O Pino giratório (destorcedor) deve ser torneado em peça maciça de aço Inox e anticorrosivo, serve para conectar-se ao primeiro elo da corrente.

Cada elo da corrente (geralmente dois) devem ter fechamento através de solda.

A algemas devem ter funcionamento perfeito de todos os seus componentes com acabamento alinhado sem arranhões, enrugamentos, manchas, fendas, rachaduras, rebarbas afiadas, depressões, material estranho impregnado, componentes frouxos ou fixos de maneira inadequada ou com mau funcionamento.

Todos os seus componentes devem ter suas bordas cortadas ou torneadas alinhadamente de

modo uniforme, e sem apresentar fendas, rachaduras, rebarbas afiadas e depressões, solda incompleta ou faltando ou com fissura;

Cada par de algema deverá possuir 02 (duas) chaves apropriadas. Devem ser, embaladas unitariamente em sacos plástico incolor;

Cada par de algema deverá conter gravação de forma indelével, legível e permanente, aplicada mecanicamente ou à laser sobre o corpo de cada grilhão, no lado oposto ao orifício da chave, com a sigla "GM Jville" e a numeração de série sequencial de 001 a 050, composto por três dígitos com altura aproximada de 3,0 mm e largura proporcional.

Figura 1: Algema completa

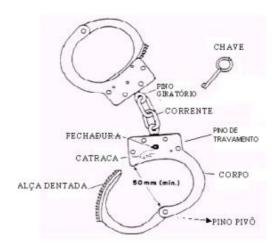
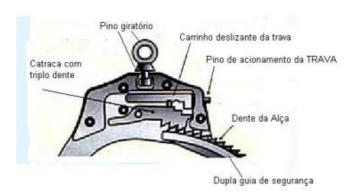


Figura 2: Mecanismo interno da algema



Colete balístico masculino Nível II à prova de perfurações por projéteis de armas de fogo, composto de dois painéis de proteção para as partes vitais (frontal: tórax e abdômen e dorsal: costas) confeccionados em tecido 100% aramida que deve obedecer a NIJ Standard 0101.04 do Instituto Nacional de Justiça do Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América e estar testado e aprovado pelo órgão competente do Exército Brasileiro;

Cada Painel de Proteção deverá ser constituído por no Mínimo 15 e no Maximo 30 camadas de tecido aramida, com gramatura de no mínimo 216 e máximo 320 g/m², costuradas entre si formando losangos regulares de no máximo 7 cm, painéis balísticos com tratamento hidrorepelente.

Os painéis de proteção frontal e dorsal, componentes do colete deverão ser revestidos por capas permanentes, que por sua vêz serão acondicionados nas partes: frontal e dorsal do colete:

Antes de ser revestido pela capa permanente, cada painel de proteção deverá ser debruado em

tecido resistente, para não sofrer desfiamento de suas lâminas.

A **Capa permanente** (interna) deverá ser confeccionada em tecido sintético impermeável de nylon com espessura de 0,20mm, em cor fixa, preferencialmente da mesma cor da capa externa, azul marinho pantone (não descolore e ou manche a capa externa).

Os painéis balísticos com suas respectivas capas deverão obedecer aos limites de pesos especificados na tabela abaixo, sendo admitida a variação de até 10% para mais em relação aos pesos constantes e ilimitado quando para menos:

Colete balístico feminino Nível II à prova de perfurações por projéteis de armas de fogo, composto de dois painéis de proteção para as partes vitais (frontal: tórax e abdômen e dorsal: costas) confeccionados em tecido 100% aramida que deve obedecer a NIJ Standard 0101.04 do Instituto Nacional de Justiça do Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América e estar testado e aprovado pelo órgão competente do Exército Brasileiro;

Cada Painel de Proteção deverá ser constituído por no Mínimo 15 e no Maximo 30 camadas de tecido aramida, com gramatura de no mínimo 216 e máximo 320 g/m², costuradas entre si formando losangos regulares de no máximo 7 cm, painéis balísticos com tratamento hidrorepelente.

Os painéis de proteção frontal e dorsal, componentes do colete deverão ser revestidos por capas permanentes, que por sua vêz serão acondicionados nas partes: frontal e dorsal do colete. **O painel frontal deverá ser adequado à proteção do busto**;

Antes de ser revestido pela capa permanente, cada painel de proteção deverá ser debruado em tecido resistente, para não sofrer desfiamento de suas lâminas.

A Capa permanente (interna) deverá ser confeccionada em tecido sintético impermeável de nylon com espessura de 0,20mm, em cor fixa, preferencialmente da mesma cor da capa externa, azul marinho pantone (não descolore e ou manche a capa externa).

Os painéis balísticos com suas respectivas capas deverão obedecer aos limites de pesos especificados na tabela abaixo, sendo admitida a variação de até 10% para mais em relação aos pesos constantes e ilimitado quando para menos:

## Colete preferencialmente feminino completo,

Tamanho pequeno: 1,750 kg;

Colete masculino completo:

Tamanho pequeno: 1.900 kg;

Tamanho médio: 2.100 kg;

Tamanho grande, peso máximo 2.350 kg

Tamanho extra-grande, peso máximo 2.650 kg

A Capa externa dos coletes masculino e feminino, composta por duas partes independentes (capa do painel dorsal e frontal) confeccionada em tecido tipo rip stop, na cor azul marinho pantone, padrão Guarda Municipal com 33% de algodão e 67% de poliéster, deverá possuir sistema de regulagem ao corpo do usuário, para compensar seus movimentos e ajustar ao porte físico (espessura e altura do tórax/abdômen) conforme abaixo:

Fechamento lateral da capa externa com o mesmo tecido da capa, sendo que na capa dorsal deverá conter ajuste tipo aba, com 15 (quinze) centímetros de largura, e aplicado sob o tecido, "velcro" macho de alta aderência e resistência de cada lado, na cor azul negro em toda a superfície. Na capa frontal deverá conter a aplicação de "velcro" fêmea, também na cor azul negro, com a mesma largura do "velcro" macho.

Fechamento da capa externa no ombro com regulagem em "velcro" macho, na cor azul negro, com no mínimo 50 (cinqüenta) mm de largura e 10 (dez) mm de altura, aplicado ao tecido da capa externa (sem elástico). A parte frontal do fechamento do ombro será em "velcro" fêmea na cor azul negro, com a mesma largura do "velcro" macho, ambos os "velcros" com alta aderência e resistência.

A Capa de cada painel, componente do colete, deverá ser confeccionada em formato de envelope, com abertura horizontal na face de contato do usuário e com seu fechamento em velcro combinado com os tecidos, onde serão introduzidos os painéis de proteção frontal e dorsal;

Na superfície não de contato (lado de fora) da capa do painel frontal deverá ter;

- alinhado horizontalmente na mesma distância da parte inferior da gola: no lado esquerdo, o **brasão da Guarda Municipal de Joinville** medindo 80,0 (oitenta) mm de altura por 58,0 mm de largura, bordado diretamente no colete, com o formato e as cores oficiais a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal de Joinville, e no lado direito, **uma fita de velcro (fêmea**) medindo 20,0 (vinte) mm de altura e **120 (cento e vinte) mm de comprimento**, costurada, para fixar a tarjeta de identificação do usuário;
- na parte dorsal da capa externa deverá conter a inscrição **GUARDA MUNICIPAL** na cor branca, com letras de 50 mm (milímetros) de altura, 100 mm abaixo da extremidade da linha do pescoço.
- suas peças de tecido aplicadas devem ter suas bordas cortadas de modo simétrico e uniforme, respeitando também o desenho do tecido, chuleadas, e sem apresentar fios corridos ou soltos;
- na costura da capa externa deverá ser utilizado linha 100% poliéster, título 80 na cor azul marinho pantone:
- a) em máquina reta 01 agulha ponto fixo em velcros, alças, tiras e etiquetas;
- b) em máguina reta 01 agulha para fechamento em pesponto da capa.
- A capa externa n\u00e3o poder\u00e1 conter qualquer identifica\u00aa\u00e3o ou marca\u00aa\u00e3o vis\u00eavel ao p\u00fablico, diferente do especificado neste termo.

Figura 3 - Brasão da Guarda Municipal



Figura 4 Colete masculino

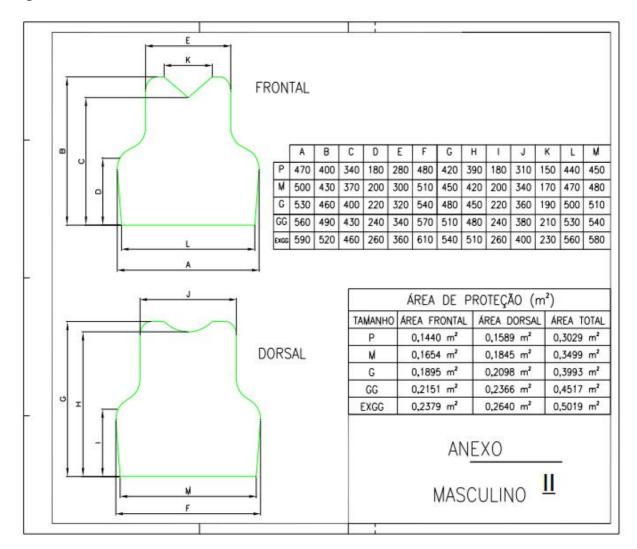
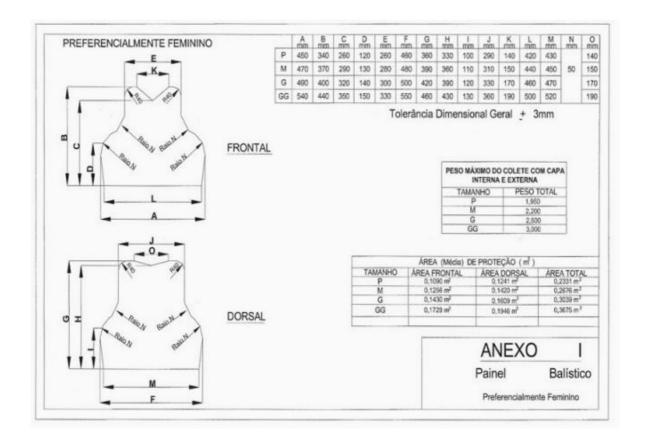


Figura 5 Colete feminino



# III-Condições de garantia:

A garantia do fabricante deverá ser de no mínimo, 1 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação para a algema, 1 (um) ano para as capas de coletes e de 5 (cinco) anos para os coletes balísticos.

#### IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

O prazo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias à contar da assinatura da Autorização de Empenho ou Fornecimento.

### V-Local de entrega e horário de entrega:

Os produtos deverão ser entregues diretamente na Sede da Guarda Municipal de Joinville na Rua XV de Novembro, nº 1383, Bairro Glória, Joinville, CEP 89201-602.

### VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Fica dispensada a apresentação das amostras.

# VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

### VI.II-Equipe técnica:

# VII-Dotação Orçamentária:

Os recursos para a aquisição dos itens contidos neste Termo de Referência serão ordenados pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, classificação programática 60.01.06.182.0001.2.001308.4.4.9.0.0 – Processos Administrativos Guarda Municipal – SPC – Fonte 100.

#### VIII-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será executada pela Gerência da Guarda Municipal de Joinville.

### IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Solicitar autorização de aquisição dos coletes balísticos, junto ao Departamento Logístico da 5ª Região Militar do Exército, Curitiba - PR, informando os dados da empresa fornecedora.

## XI-Condições Gerais (se houver):

A contratatada deverá apresentar colete balístico que acordo com a Portaria nº 18/DLog/2006 do Exército Brasileiro, apresente, tanto no painel, quanto na capa, uma etiqueta de maneira clara e durável, onde conste todas as especificações do colete (nome, logomarca e identificação do fabricante, descrição informando o tipo de proteção fornecida, tamanho, data de fabricação, informação sobre os fins a que foi fabricado, instruções de manuseio para o material balístico, validade, e material de fabricação), que o produto foi fornecido de acordo com as prescrições do Termo de Referência, e que a matéria prima utilizada na sua fabricação e embalagem foi aceita às normas específicas, bem como esteja visível na etiqueta, o certificado de concordância NIJ Standard 0101.04, conforme prevê a referida portaria. No ato do recebimento, ou na execução contratual, caso restarem dúvidas quanto às especificações ou qualidade dos ítens, poderá ser solicitado junto à contratada, o laudo emitido por instituto credenciado pelo Inmetro, sendo que as custas correrão por cota da contratada, conforme Art. 75 da Lei 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/02/2015, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário** (a), em 23/02/2015, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 0077863 e o código CRC 6C077519.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

15.0.001236-7

Criado por u43868, versão 4 por u43868 em 23/02/2015 12:18:12.